



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR ILSON HEGLE PEDROSO DE OLIVEIRA

PROJETO DE LEI Nº 16/2021

Protocolo Geral nº 000290/2021

Data: 29/06/2021 - Horário: 14:51:29



SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ AO SENHOR CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º-Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Carambeí ao Senhor **CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR**.

Art. 2º- A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo prestar justa homenagem à figura do ilustre Senhor CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR, o qual, sem dúvida é merecedor de tal honraria face aos relevantes serviços prestados à comunidade Carambeiense, o que se faz evidente pelo breve relato acerca do homenageado, que segue em anexo sendo parte integrante desta matéria.

Ressaltando o mérito do homenageado, estas, portanto, são as razões que me conduzem a submeter o presente projeto à apreciação deste Parlamento, contando, como de costume, com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação desta proposição.

Carambeí, 28 de junho de 2021.

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

GABINETE DO VEREADOR ILSON HEGLE PEDROSO DE OLIVEIRA

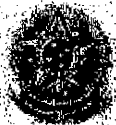
Resumo histórico – Carlos Massa Ratinho Junior

Carlos Massa Ratinho Junior nasceu em Jandaia do Sul no dia 19 de abril de 1981. É empresário, administrador de empresas e comunicador. É Filho de Solange Martinez Massa e do empresário e apresentador do SBT Carlos Massa. O Ratinho. Desde 2003 é casado com Luciana Saito Massa e tem três filhos: Alana, Yasmim e Carlos Roberto Massa Neto.

Em 2002, aos 21 anos, foi eleito deputado estadual, pelo PSB com mais de 189 mil votos. Em 2006, na sua candidatura para deputado federal pelo PPS, obteve a segunda maior votação para a Câmara, com 205 mil votos, recebendo votos de eleitores de 370 dos 399 municípios do Paraná. Na sua reeleição para a Câmara Federal pelo PSC, em 2010, Ratinho Junior teve a maior votação da história do Paraná, com quase 360 mil votos. Foi candidato a prefeito de Curitiba pelo mesmo partido em 2012.

No ano de 2014 foi eleito deputado estadual, desta vez, a candidatura mais votada no Brasil, com mais de 300 mil votos. Em 2014 licenciou-se do cargo de Deputado Estadual para assumir a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Paraná onde ficou até 2017.

Na convenção realizada pelo Partido Social Democrático (PSD) em 21 de julho de 2018, Ratinho Junior foi confirmado como candidato ao governo do Paraná pela coligação Paraná Inovador. Com a soma de 3.210.712 votos (59,99% dos votos validos), Ratinho Junior foi eleito governador do estado do Paraná ao lado do vice Darci Piana, ainda primeiro turno das eleições.



383204

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME
CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR
OU
contra o CPF
032.084.489/70

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TÍT. ELEIT.: null
NASCIMENTO: 19/04/1981
MÃE: SOLANGE MARTINEZ MASSA

NADA CONSTA

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 24/02/2021 às 00:30
 - Processo Eletrônico até 24/02/2021 às 00:01

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 24 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por GISLEI FRASSON ANDREATA, em 24/02/2021 às 14:31. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 383204 e demais informações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Paraná a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos;

- a. de forma automática, considerando-se que o nome solicitado não está na base de informações (incluindo-se pesquisa fonética);
- b. manualmente, considerando-se que consta na base o nome solicitado ocasião em que se irá excluir eventuais homônimos;

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, certificamos que contra o nome

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

CPF

032.084.489-70

Nome da mãe

SOLANGE MARTINEZ MASSA

NADA CONSTA

Nos registros de distribuição de processos e ações originárias, inclusive em razão do exercício de cargo com foro por prerrogativa de função, que tramitam em segundo grau de jurisdição a partir de 26/06/1996 referente a crimes de competência da Justiça Estadual previstos no art. 1º I, 'e', da Lei Complementar nº 64/90: 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 5. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 6. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 7. de redução à condição análoga à de escravo; 8. contra a vida e a dignidade sexual; 9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; e os processos de improbidade administrativa.

Esta certidão se destina a fins eleitorais no Estado do Paraná. Não pode ser utilizado para outros fins, sob pena de responsabilidade.

Pesquisando registros (Processo Físico) até:

24/02/2021 02:21:41

Pesquisando registros (Processo Eletrônico) até:

24/02/2021 02:22:01

Validação deste com o Identificador: CACB.5921.38JBAG-20
Certidão válida por 60 dias





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/02/2021 às 16:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 032.084.489-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6034.08DF.9C1F.E879 no seguinte endereço: <https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/autenticar/certidao.php>